LEI Nº. 8.831, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, que "*dispõe sobre o zoneamento de uso do solo na área de entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral do Município de Divinópolis*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I, do art. 4° da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
I - (...)
a) parcelamento Aeroporto: quadra 308 (trezentos e oito) - parte, quadra 71 (setenta e um) - parte, quadra 75 (setenta e cinco) - parte, quadra 309 (trezentos e nove) - parte;"

Art. 2º A alínea "a" do art. 8° da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)
a) parcelamento Aeroporto: quadra 308 (trezentos e oito) - parte, quadra 71 (setenta e um) - parte, quadra 75 (setenta e cinco) - parte, quadra 309 (trezentos e nove) - parte;"

Art. 3º Fica acrescido o artigo 8°-A, à Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. As áreas das quadras do parcelamento "Aeroporto": quadra 60 (sessenta) e quadra 76 (setenta e seis) passam a ser classificadas como ZR-1."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 1º de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município